

LEI Nº 4747, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Autoria: Rodrigo Luis Silva

Dispõe sobre a afixação de adesivos do “181 – Disque Denúncia” nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na cidade de Taubaté, deverão ser afixados adesivos, a serem colados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o logotipo e com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pelo Instituto São Paulo Contra a Violência em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Estes adesivos deverão conter o logotipo oficial adotado pelo serviço Disque Denúncia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com as cores ali utilizadas e serão acompanhados do seguinte texto:

“Disque Denúncia – 181 – Sigilo Absoluto”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir da data da publicação da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de março de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de março de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo